



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.137/98**

Que dispõe sob doação de um terreno localizado no Distrito Industrial para Implantação de uma INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE COXOS, PORTEIRAS, TRONCOS, CARROCERIAS PARA BALANÇAS DE ATIVIDADE DA PECUÁRIA.

**ARNALDO LUIZ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação a **ELIEZER MARTINS DA SILVA**, sob condição, de um terreno urbano com no máximo 3.000,00 (três mil) metros quadrados, localizado no Distrito Industrial de Barra do Bugres-MT, destinado a implantação de uma INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE COXOS, PORTEIRAS, TRONCOS, CARROCERIAS PARA BALANÇAS DE ATIVIDADE DA PECUÁRIA.

**§ 1º** - A doação do referido terreno será efetuado mediante documento hábil no qual ficará assegurado a reversão do imóvel doado a favor do Município, caso a donatária não cumprir a implantação do Projeto Industrial no prazo estabelecido na presente Lei.

**§ 2º** - Fica estipulado o prazo de 03 (três) meses para o início da Implantação do Projeto Industrial a que se propõe, e o prazo de 12 (doze) meses para sua conclusão.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Maio de 1.998

**ARNALDO LUIZ PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**